Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Vieira Baratz**, **Coordenador(a) do Sistema de Juizado Especial Civel e Criminal**, em 08/03/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 12/2023-CGJ

Fixa novo valor da URC – março de 2023.

PROCESSO SEI Nº 8.2019.5580/000106-0

O Desembargador Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a partir de 1º de março de 2023, o valor da Unidade de Referência de Custas (URC) é fixado em **R$ 49,79** (quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Porto Alegre, data registrada no sistema.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 08/03/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 10/2023-CGJ

Expediente nº 8.2022.0010/003634-4

Área Registral

Agenda 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

RCPN: REGULAMENTA A PUBLICAÇÃO E COBRANÇA DE EDITAIS EM MEIO ELETRÔNICO, ALTERANDO A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO ART. 202 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA NOTARIAL E REGISTRAL

O Excelentíssima Senhor Desembargador **GIOVANNI CONTI**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 139/2023 e a Lei Federal nº 14.382/2022;

CONSIDERANDO o atual estágio de desenvolvimento tecnológico que tornou as ferramentas virtuais amplamente acessíveis à generalidade das pessoas, possibilitando a prestação de serviços públicos mais ágeis, seguros e econômicos;

CONSIDERANDO a importância de levar os editais do Registro Civil das Pessoas Naturais ao conhecimento do maior número possível de pessoas, em observância ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional de que os atos administrativos devem primar pela eficiência; e

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, fiscalizar, disciplinar e adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais, com reflexos positivos aos seus usuários,

PROVÊ:

Art. 1º – Fica alterada o §4º do art. 202 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 202 – (...)
(...)
§ 4º – Não haverá cobrança pela publicação prevista no parágrafo anterior quando o ato registral for gratuito.
(...)

Art. 2º – A publicação de todos os editais do Registro Civil das Pessoas Naturais poderá, a critério do usuário (facultativamente), ser realizada no Jornal Eletrônico do SINDIREGIS.

Art. 3º – Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 08/03/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE ANTÔNIO PRADO

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE ANTÔNIO PRADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2023

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE ANTÔNIO PRADO/RS, DR. NILTON ELSENBRUCH FILOMENA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Provimento 07/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça, considerando a Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, torna pública a abertura do prazo de trinta (30) dias, para a convocação das entidades públicas ou privadas com finalidade social, para cadastramento nesta Vara de Execução Penal, com o objetivo de recebimento de verbas depositadas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal.

1 – OBJETO:

1.1 – Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social visando ao atendimento de projetos, programas ou curso de capacitação/qualificação profissional, geração de trabalho e renda às pessoas em cumprimento de penas e/ou medidas alternativas, mediante recebimento de verba depositada a título de prestação pecuniária ou transação penal.

1.2 – Poderá participar qualquer entidade pública ou privada legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto de seu contrato/ato constitutivo as áreas de assistência, segurança pública, saúde, educação, qualificação profissional, geração de trabalho e renda.

2 – FORMA DE CADASTRAMENTO, INSCRIÇÃO E LOCAL:

2.1 – O prazo para as entidades se cadastrarem é de trinta (30) dias, contados da publicação do presente edital, que será afixado no